

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. TELMA ALCÂNTARA EIRAS SILVA, SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Na Decisão, de 29 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. Luis Vital do Carmo Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. Ref. Conflito de Competência Negativo. “R. HOJE. À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, POR COMPETÊNCIA”.

No Ofício nº 2022.0307.0763, de 29 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. Torriceli Lopes Lira, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Cachoeirinha. Ref. Tribunal do Júri. “R. HOJE. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva
Secretária em exercício do Conselho

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), **REALIZOU-SE NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H17, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) - QUE PARTICIPOU DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE), E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE); QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL); E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA):

Processo nº 000018/2022-W-CM. Tipo de Processo: Provimento do Conselho (**EMENTA:** Consolida as normas de regência das audiências de custódia previstas nos Provimentos do Conselho da Magistratura nº 03, de 28 de abril de 2016; nº 03, de 23 de março de 2017; nº 02, de 07 de junho de 2019; nº 01, de 10 de setembro de 2020; nº 01, de 11 de fevereiro de 2021; e nº 03, de 02 de setembro de 2021, e altera a disciplina do Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco). **Parte Remetente:** Exmº. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Origem:** TJPE. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Fausto de Castro Campos, para estudo da matéria.**”.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício n. /2022-GD**, de 16 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima – Desembargador do TJPE. **INDICA** a denominação “Fórum Juiz Ruy Patu” para o novo Fórum da Comarca de Triunfo, mantendo-se o nome do antigo Fórum Dr. Caeté de Medeiros, que abrigará uma Casa de Justiça e Cidadania. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, adiar o julgamento do presente feito para a próxima sessão do Órgão Colegiado.**”.

da Capital Seção A. **REQUER** a anotação, em sua ficha funcional, do curso realizado junto à Escola Nacional da Magistratura, conforme certificado em anexo, do Curso “Teoria e Prática dos Precedentes Judiciais” perfazendo o total de 30 horas-aulas, realizado pela Escola Nacional da Magistratura (ENM), órgão acadêmico da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), pela portaria nº 37/2022, em ambiente virtual de aprendizagem, durante o período de 08 a 30 de setembro de 2022. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

10-) **SOLICITAÇÃO**, de 01 de dezembro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. **SOLICITA** a publicação no DJE e o registro na ficha funcional de elogio individual em favor da servidora Fernanda da Silva Vilela, Chefe de Secretaria, a qual ao longo dos anos tem realizado o desempenho da função com eficiência acima da média. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

11-) **REQUERIMENTO – TJPE - 1111111111 / PRESIDENCIA -1000000000 / DIRETORIA DOS FORO - 1750000000 / PESQUEIRA / 1ª V CIV -1755901201**, de 13 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** e **SOLICITA** a anotação na sua ficha funcional da conclusão do Curso “Usucapião Judicial: lacunas da legislação processual e os principais problemas da sentença de usucapião no registro de imóveis”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022, totalizando 20h (vinte horas) aula. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

12-) **RESPOSTA**, de 16 de novembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Nalva Cristina Barbosa Campello Santos**, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Considerando o teor da devolução do expediente SEI 33294-52, **REITERA** os termos da solicitação, desta vez, por sua própria atuação, **SOLICITANDO** a anotação requerida em sua ficha funcional, referente ao Evento “Debate ao Vivo”, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco, no dia 20 de agosto de 2020, das 18h às 20h, transmitido em tempo real (LIVE) pelo canal desta Escola na plataforma Instagram@ejepeeicoes2020. **INFORMA** que o debate versou sobre o tema “A Importância do Incentivo à Representatividade Institucional Feminina no Âmbito do Poder Judiciário”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

13-) **Ofício nº 2022.0921.000896**, de 26 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da Sessão Ordinária do Tribunal do Júri daquela Comarca, em 13/10/2022, para o Julgamento dos autos nº ..., tendo em vista que a Defensoria Pública não enviou Defensor Público para promover a Defesa do réu no plenário do Júri, apesar de ter sido devidamente solicitado previamente, via e-mail, conforme consta nos autos, as fls. 169, cópia anexa, inclusive consta o recebimento do e-mail, a confirmação e inserção na Pauta da Defensoria Pública. Anexa cópia da Ata da Sessão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com a Recomendação Nº 002/2022-CM, do dia 06 (seis) de outubro do corrente ano”.**

14-) **Ofício nº 2022.0904.002713**, de 18 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Marília Ferraz Martins**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **INFORMA** a este órgão de orientação e fiscalização, para adoção das providências pertinentes, que a Defensoria Pública não compareceu ao Julgamento marcado para o dia 06/10/2022, e não apresentou qualquer justificativa, dando causa a adiamento de resolução de processo de réu preso. (Processo NPU nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com a Recomendação Nº 002/2022-CM, do dia 06 (seis) de outubro do corrente ano”.**

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO – TJPE - 1111111111 / PRESIDENCIA -1000000000 / DIRETORIA DO FORO – 1650000000 / 1ª V VIOL. CON MULHER1650004603**, de 11 de novembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Cristina de Freitas Mota**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. **COMUNICA** a sua indicação para participar de evento promovido pelo CNJ como também de reunião pela AMB Mulheres, conforme ofício que segue anexo. Destaca que a presença nas datas e locais solicitados é de suma importância para o fortalecimento das ações que são promovidas e serão realizadas pelo TJPE. **SOLICITA** autorização para sua participação, informando a este Tribunal que as despesas decorrentes da viagem serão suportadas pela própria AMB. **ANEXO: DESPACHO - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/GAB DA PRESIDENCIA-1250000000** **Autorizo, ad referendum do Conselho da Magistratura, e sem ônus para este Tribunal, a participação da magistrada Dr.ª Ana Cristina de Freitas Mota nos eventos 21ª Reunião da Diretoria AMB Mulheres e Mulheres na Justiça: Novos Rumos para a Resolução CNJ nº 255, que ocorrerão nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022, conforme contido no ofício (ID 1850280).** À **Secretaria do Conselho da Magistratura**, para providências pertinentes. À **SEJU**, para ciência dessa decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa. **Cientifique-se, neste SEI, aquela Magistrada. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo Presidente** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

2-) **Ofício nº.**, de 16 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hildemar Macedo de Moraes**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caruaru. **SOLICITA** seu AFASTAMENTO DO TRABALHO / JURISDIÇÃO do dia 28/11 ao dia 1º/12/2022, para participar do FONAVID XIV (FÓRUM NACIONAL DE JUÍZAS E JUÍZES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER), a se realizar em Belém/PA. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para**

o TJPE, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

3-) **Requerimento – TJPE - 111111111/PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO -175000000 / ITAPISSUMA - DIR FORO - 1752530200**, de 10 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento**, Juiz de Direito da Comarca de Itapissuma. **SOLICITA** autorização para afastamento da Comarca nos dias 24 e 25 de novembro do corrente ano para fins de participação no XXVIII Campeonato Nacional de Futebol (categoria livre), organizado pela AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT, de acordo com o que dispõe o artigo 2º do Provimento nº 04/2009 - CM. **ANEXO: DECISÃO Defiro, ad referendum do Conselho da Magistratura, e sem ônus ao TJPE**, o pedido de autorização para afastamento da Comarca, formulado pelo Juiz Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento no documento ID nº 1849656. À **Secretaria do Conselho da Magistratura**, para providências cabíveis. À **SEJU**, para ciência e providências administrativas, em sua esfera de competência. **Cientifique-se o magistrado requerente**, através do encaminhamento deste SEI. **Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendando a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA SAÚDE

1-) **SOLICITAÇÃO**, de 08 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri. **SOLICITA** afastamento para tratamento de saúde nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2022, conforme documentos anexos. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis**”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 108995104**, de 4 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

2-) **DECISÃO**, de 13 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou suspeição/impedimento para atuar no referido feito. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

3-) **OFÍCIO Num. 119340089**, de 9 de novembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do art. 144, IV do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

4-) **OFÍCIO Num. 108988197**, de 4 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 117598252**, de 18 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

2-) **OFÍCIO - 1845575 – PETROLINA / 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA**, de 09 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Dias Marinho**, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina. **INFORMA** que declarou suspeição para dirigir o Processo nº ..., nos termos do art. 145, §1º do Novo Código de Processo Civil. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

3-) **OFÍCIO Num. 119138277**, de 8 de novembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, §1º do CPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados**”.

4-) **DESPACHO**, de 09 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Thiego Dias Marinho**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina. **ENCAMINHA** cópia do Despacho proferido nos autos do Processo nº no qual averbou suspeição/impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 119609601**, de 11 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elias Soares da Silva**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ÀS 10H27, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), APÓS A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO, RETORNOU AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 24 de novembro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

RESENHA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2022, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H04, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) - QUE PARTICIPOU DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE), E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

ORDEM: 002

RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000125-34.2021.2.00.0817-CGJ (SEI Nº 00023815-92.2022.8.17.8017) E OS CONEXOS 0000460-53.2021.2.00.0817, 0000461-38.2021.2.00.0817, 0000462-23.2021.2.00.0817, 0000463-08.2021.2.00.0817, 0000464-90.2021.2.00.0817, 0000466-60.2021.2.00.0817, 0000467-45.2021.2.00.0817, 0000468-30.2021.2.00.0817, 0000470-97.2021.2.00.0817.

Recorrente: Maria Raquel Monteiro de Abreu Mariz.

Advogado: Emerson de Araújo Beltrão - OAB/PE Nº 45.842.

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco.

DECISÃO: “PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO RELATOR, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUERÊDO (PRESIDENTE); QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL); E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.

ORDEM: 003

RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000467-45.2021.2.00.0817-CGJ (SEI Nº 00023841-53.2022.8.17.8017) E OS CONEXOS 0000125-34.2021.2.00.0817, 0000460-53.2021.2.00.0817, 0000461-38.2021.2.00.0817, 0000462-23.2021.2.00.0817, 0000463-08.2021.2.00.0817, 0000464-90.2021.2.00.0817, 0000466-60.2021.2.00.0817, 0000468-30.2021.2.00.0817, 0000470-97.2021.2.00.0817.

Recorrente: Maria Raquel Monteiro de Abreu Mariz.